

## **PARECER DE REGULARIDADE DO CONTROLE INTERNO Nº 168/2024**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 8882/2022.

**ASSUNTO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ESGOTAMENTO E LIMPEZA DE FOSSAS SÉPTICAS E DESENTUPIMENTO DE REDES DE ESGOTOS, com o objetivo de atender a todas as Complexidades da Secretaria Municipal de Educação, seus anexos e Unidades Escolares, resultante de PE SRP nº 023/2023 – SEMEC.

**DESTINO:** Departamento Financeiro – DEFI

### **I – RELATÓRIO**

Versa o presente Parecer acerca do Processo nº 8882/2022, que tem como objeto a Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Esgotamento e Limpeza de Fossas Sépticas e Desentupimento de Redes de Esgotos, com o Objetivo de atender a todas as Complexidades da Secretaria Municipal de Educação, seus anexos e Unidades Escolares, Contrato nº 023/2024, no valor global de R\$ 700.000,00 (Setecentos mil reais) com a empresa S.O.S Serviços Operacionais de Saneamento Ltda, resultante de PE SRP nº 023/2023, ARP nº 028/2023.

1. O processo em epígrafe foi instruído com os seguintes documentos:

- a) Memorando Nº 133/2022 - ESG;
- b) Termo de Referência;
- c) Pedido de Cotação;
- d) Propostas de preços;
- e) Autorização para Contratação;
- f) Mapa Comparativo de Preços;
- g) Parecer Técnico nº 026/2022 – CACP/SEMEC;
- h) Ofício nº 749/2024 – GABS/SEMEC;
- i) Pesquisa de Mercado;
- j) Justificativa;
- k) Justificativa de Não Intenção de Registro de Preços;
- l) Termo de Aprovação de Edital;
- m) Edital PE SRP nº 023/2023 e suas publicações;
- n) Pedido de Resposta de Impugnação;
- o) Habilitação;
- p) Ata de Realização;
- q) Termo de Adjudicação;
- r) Ofício nº 101/202 – CGL/SEGEP/PMB;
- s) Parecer do Jurídico nº 313/2023;
- t) Parecer do Controle Interno nº 178/2023 (Fase Licitatória);
- u) Termo de Homologação;
- v) Ata de Registro de Preços nº 028/2023 – SEMEC e sua publicação;
- w) Memorando nº 009/2024;
- x) Justificativa – Contratação de empresa;
- y) Quadro demonstrativo de Preços;
- z) Portaria de Fiscal do Contrato e sua publicação;
- aa) Contrato nº 023/2024 e sua publicação;
- bb) Termo de Retificação ao Contrato nº 023/2024 e sua publicação no D.O.M;
- cc) Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista;
- dd) Extrato de dotação orçamentária;
- ee) RMS e S.E nº 9890, 9892 e 9893/2024;

ff) Notas de Empenho nº 631, 632 e 633/2024 no valor de R\$ 532.000,00(para o exercício financeiro 2024) – E.D: 3390390000.

É o relatório.

## II – DO CONTROLE INTERNO

2. A Constituição Federal de 1988, em seu Art. 74, estabelece as finalidades do Sistema de Controle Interno – CI, ao tempo que a Lei nº 8.496/06, dispõe acerca da sua instituição, nessa Prefeitura Municipal, atribuindo ao Controle Interno, “exercer as atividades de auditoria, fiscalização, avaliação da gestão, bem como o acompanhamento da execução orçamentária, financeira, patrimonial, administrativa e contábil ou qualquer ato que resulte em receita e despesa para o Poder Público Municipal”.
3. Ainda em preliminar, torna-se necessário referimos que este CI está se manifestando no sentido de analisar as circunstâncias próprias de cada processo e na avaliação prévia das implicações legais a que está submetida esta Secretaria a título de orientação e assessoramento, ressaltando-se que, no caso de haver irregularidades, as mesmas serão apontadas em auditoria própria.
4. Assim, ressalta-se que a análise se infere apenas a despesa objeto do presente pleito, pelo que segue manifestação do Controle Interno.

## III – DA ANÁLISE

O presente processo digital veio a este Controle Interno em 16/06/2023, para análise prévia da Fase Licitatória, tendo sido emitido o Parecer do Controle Interno nº 178/2023. Posteriormente, os autos retornaram a este Controle Interno em 16/04/2024 para análise e verificação quanto à instrução processual, legalidade e demais formalidades pertinentes à fase de contratação, ocasião em atestamos que os atos foram praticados com observância ao que determina legislação vigente, estando a Ata vigente na celebração do contrato, bem como os quantitativos contratados estão em conformidade com os registros na ARP e nos termos da Lei nº 8.666/93 e demais instrumentos correlatos.

## IV – CONCLUSÃO

5. Nesta análise foram enfocados apenas aspectos legais com base nos elementos fornecidos no processo, não sendo considerados critérios que levaram a administração a tal procedimento.
6. Sendo assim, a partir dos documentos que vieram a este Controle Interno e considerando a necessidade de contratação, e que há dotação orçamentária específica, concluo que o processo **ESTÁ EM CONFORMIDADE** com as normas vigentes, **estando apto a gerar despesas para a municipalidade** e, por fim, DECLARO estar ciente de que as informações aqui prestadas estarão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao Ministério Público Estadual, para providências de alçada.
7. É o Parecer. S.M.J

Atenciosamente,

Belém, 22 de abril de 2024.



**SEMEC**  
Secretaria Municipal  
de Educação



**Prefeitura  
de Belém**  
Governo da nossa gente

## **Controle Interno**

**Coordenadora do Controle Interno**